

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para locação de tatame específico com placar e cronômetros eletrônicos para a modalidade de Taekwondo para o 67º jogos regionais da 7ª região de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Código Catálogo	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
01	1) 200 placas de piso para quadra, emborrachado (EVA) de encaixes iguais (específico para Taekwondo em forma octogonal), medida de cada placa 1 m x 1 m com espessura de 25 mm com densidade <i>mínima de 45° (Shore Asker C)</i> , homologado Federação Mundial de Taekwondo; 2) 12 coletes eletrônicos de Taekwondo do sistema KPnP para 02 quadras (homologado pela Federação Mundial de Taekwondo), sendo 02 pares para cada área e tamanhos diferentes; 3) 04 capacetes eletrônicos do sistema KPnP (02 pares para cada área); 4) 02 sistemas e componentes completa do KpnP – Kyorugui (02 transmissores e 01 receptor por área); 5) 01 sistema e componentes completos de KPnP – Poom-se (tablets e roteador); 6) 02 notebooks com processador I 3 ou I 5 (ou superior) mínimo de 02 (dois) GB MRAM, 500 GB de HD, tendo instalado Windows 7 e Office 2007 com DVD-RW/PEN DRIVE, com HDMI, internet e	18236	unidade	1	R\$ 21.000,00

estabilizador, programa de antivírus, com acessórios e componentes, bem como com sistema compatível com o sistema KPnP (um para cada área de luta) e 02 Vídeo Replay;				
7) 02 TVs LCD com 32" ou maior (um para cada área de luta e compatível com o notebook com cabos HDMI);				
8) 02 balanças digitais				

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT/CATSER)) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 - O objeto da presente prestação de serviço é situação de dispensa por contratação direta amparada pela Lei 14.133/21, Art. 75, Inciso III, alínea a, tendo como referência o Processo Licitatório 16/2025 onde não houve envio de propostas válidas tendo em vista que esta contratação é para atender a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo no evento denominado 67º Jogos Regionais da 7ª Região onde tem início no dia 16/07/2025 e termino no dia 26/07/2025, necessitando para o Objeto em questão uma estrutura a ser montada previamente, como demonstra este Termo de Referência, sem que tenha tempo hábil para os dias de publicidade que preconiza o Art. 13 da mesma Lei.

1.1.3 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#) e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze dias), contados do envio da nota de empenho, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da [Lei 14.133, de 2021](#).

1.4.2 – Nos termos do inciso XVII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, os serviços referidos neste instrumento não são enquadrados como contínuos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Prefeitura Municipal de Ourinhos em conjunção de esforços com a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, realizará e sediará na cidade de Ourinhos o 67º JOGOS REGIONAIS DA 7ª REGIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO/2025;

Considerando que os JOGOS REGIONAIS tem por objetivo favorecer o desenvolvimento da prática desportiva nos Municípios do Estado de São Paulo através da competição e buscar os melhores atletas ou equipes, visando à participação nos jogos Abertos do Interior bem como contribuir para o aprimoramento técnico das diversas modalidades em disputa;

Considerando que os Jogos Regionais são direcionados às representações municipais do Interior do Estado, os quais são realizados anualmente pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo em 8 (oito) regiões esportivas, sendo disputadas 24 (vinte e quatro) modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Basquetebol 3x3, Biribol, Bochas, Capoeira, Ciclismo, Damas, Futebol, Futebol de Salão, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Malha, Natação, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Voleibol e Xadrez;

Considerando que os jogos em comento serão sediados no Município de Ourinhos no período de 16/07/2025 a 26/07/2025 e contará com a participação de aproximadamente 86 (oitenta e seis) Municípios, envolvendo cerca de 8.000 (oito mil) pessoas, entre técnicos, atletas dirigentes e árbitros, vindo a ser um evento constante do Calendário Oficial da Coordenadoria de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo;

Considerando a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Ourinhos ao cumprimento das normas do Caderno de Encargos do 67º Jogos Regionais da 7ª região do Estado de São Paulo/2025, emitida pela Coordenadoria de Esportes e Lazer da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, mormente à alimentação da equipe de arbitragem e equipe de apoio que participarão dos jogos;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ourinhos assumiu o compromisso de desenvolver uma política de sustentabilidade social que garanta o atendimento das políticas públicas, sem comprometer o bem-estar das gerações futuras;

Considerando que o objeto do presente instrumento tem como objetivo o fomento da prática desportiva e da inclusão social;

Considerando que a realização dos jogos em comento na cidade de Ourinhos, fomentará o esporte na cidade; promoverá o intercâmbio social e esportivo; Facilitará a integração social; Ampliará a visão do mundo; Promoverá a socialização de pessoas; Fomentará a economia local; Fomentará a economia cultural local, bem como a social;

Considerando que o impacto de um grande evento como os jogos, no âmbito econômico, em cidades que os sediam, geram lucros em diversos setores, bem como a inclusão social entre sua população. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade como o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, dentre outros. Já na esfera social, o impacto dos jogos em comento, afeta diretamente a população; Um grande evento pode trazer inúmeros benefícios que vão contribuir para a melhora da qualidade de vida dos habitantes de Ourinhos e região, bem como contribuirá em grande escala com a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social, já na esfera cultural, a chegada de grandes eventos trará à cidade de Ourinhos, uma quantidade razoável de turistas, o que estimula debates e incentiva a prática de atividades culturais que geram uma troca capaz de enriquecer ainda mais a cultura local;

Justifica-se a contratação dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação de serviço, tendo em vista os Eventos constantes no calendário municipal.

2.2 – Os quantitativos foram definidos com base no caderno de encargos, “Modelo de Plano de Trabalho – Subitem IV – Etapas ou Fases de Execução”, a fim de atender aos requisitos estabelecidos, atendendo as exigências da **Confederação de Taekwondo**, com a finalidade de assegurar condições adequadas e viabilizar a realização das competições.

2.3 – Esta demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2025;

III) Id do item no PCA: 2 – Serviço;

IV) Classe/Grupo: 2.08.26 – Outros Serviços de Terceiros;

V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: Processo nº 25162/2025

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – Comparando as soluções existentes, a que se mostrou mais viável foi a locação dos itens por meio de contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Ademais, a locação elimina a necessidade de aquisição e armazenamento dos itens, objetos desta contratação.

3.2 – Ao realizar a contratação de uma empresa especializada, a secretaria contará com suporte técnico adequado. A prestação dos serviços ocorrerá durante o evento, em atendimento as demandas dos Jogos Regionais 2025.

3.3 – A solução será executada no Município de Ourinhos, Região Oeste do Estado de São Paulo, com aproximadamente 370 KM de distância da Capital.

3.4 – A contratação pretendida não se enquadra como fornecimento continuado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

4.2 – A presente tem por objeto a contratação de empresa para locação de tatame específico com placares e cronômetros eletrônicos para a modalidade de Taekwondo com a finalidade de atender à demanda de eventos relacionados aos o 67º jogos regionais da 7ª região de 2025, sediado no município de Ourinhos.

4.3 – Manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

4.4 – Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

4.5 – Garantir a disponibilização de profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços.

4.6 – Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários e colaboradores, taxas, seguro,

encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;

4.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal designado, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.8 – A entrega e instalação dos produtos deverá ocorrer, em local designado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.9 – Caso haja alteração de local para a realização dos serviços previstos neste, a empresa será informada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

4.10 – Para assegurar a organização e o bom andamento das atividades, a montagem dos itens deve ser finalizada com, no mínimo, um dia de antecedência a data prevista para o início dos jogos.

4.11 – A empresa contratada deverá concluir a desmontagem dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a data prevista para o término dos jogos. Ademais, ressalte-se que para a execução do objeto em questão não será admitida a subcontratação.

4.12 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas neste termo de referência e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13 – A contratada deverá atender à legislação e às normativas pertinentes ao objeto.

Sustentabilidade:

4.14 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e;

4.14.1 – A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.14.1.1 – Deverá, ainda, realizar o descarte ambientalmente correto de todos os materiais utilizados no processo e na execução do serviço.

4.14.2 – A observação das boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual responde em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Indicação de marcas ou modelos:

4.15 – Na presente contratação **não** haverá indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.16 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s) ou produto(s) específico(s).

Da exigência de amostra

4.17 – Para a presente contratação não será exigida a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica, bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

Da exigência de carta de solidariedade

4.18 – Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

Subcontratação

4.19 – O Contratado **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.21 – Obrigações do contratante

4.21.1 – Indicar servidor para realizar o acompanhamento e a fiscalização do objeto a ser executado;

4.21.2 – Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;

4.21.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

4.21.4 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;

4.21.5 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

4.22 – Obrigações do contratado

4.22.1 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto executado;

4.22.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e serviços;

4.22.3 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.22.4 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

4.22.5 – Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.22.6 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

4.22.7 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da contratação, conforme especificações e condições estabelecidas pela contratante e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

5.2 – Os serviços ora contratados serão prestados integralmente e diretamente pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da expedição de Ordem de Serviços.

5.2.1 – A(s) Ordem(ns) de serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

5.3 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em sua totalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Escola Estadual Domingos Carmelino Caló, localizada na Rua Duque de Caxias, 558, Vila Recreio, Ourinhos-SP, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.4 – O período de utilização dos equipamentos será na realização dos jogos, que ocorrerá no período de 16 à 26 de julho de 2025, conforme a TABELA DE EVENTOS E MODALIDADES 67 JOGOS REGIONAIS – Anexo I-A, nos dias da modalidade.

5.5 – A montagem e instalação deverá estar concluída pela Contratada, com os equipamentos prontos para sua utilização até 19 de julho de 2025, devendo ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com cronograma enviado pela Contratante.

5.5.1 – Caso haja a necessidade de alteração de local para execução dos serviços objeto do presente termo de referência, a empresa Contratada será avisada com 48 horas de antecedência pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.6 – A Contratada deverá desinstalar os equipamentos em até 01 (um) dia, após o término das competições, ou seja, a partir do dia do término de cada competição constante na TABELA DE EVENTOS E MODALIDADES 67 JOGOS REGIONAIS – Anexo I-A.

5.7 – A Contratada será responsável por todos os custos com quaisquer manutenções/assistência técnica que forem necessárias, corretivas e preventivas, durante o período de prestação dos serviços.

5.7.1 – A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico devidamente capacitado para execução dos serviços.

5.7.2 – Todas as despesas de locomoção, estadias, alimentação e os demais custos necessários para o total adimplemento das obrigações aqui relacionadas, ocorrerão por conta da Contratada

5.7.3 – Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da Contratada, ou de terceiros, com o Município de Ourinhos.

5.8 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação, manutenção, montagem e desmontagem decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

5.9 – Caberá a empresa vencedora:

5.9.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos equipamentos, inclusive a decorrente da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao edital;

5.9.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

5.9.3 – Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

5.9.4 – Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura.

5.9.5 – Ofertar serviços de qualidade;

5.9.6 – Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;

5.9.7 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

5.9.8 – Por ocasião do recebimento, o bem terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

5.9.9 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.9.9.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

5.9.9.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.9.9.3 – Caso algum item/serviço seja rejeitado, a contratada deverá no prazo máximo de 02 (duas) hora, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o bem/serviço em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos.

5.9.10 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

5.9.11 – A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura.

5.9.12 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital.

5.9.13 – O aceite definitivo dos serviços será efetuado por servidores designados pela Unidade requisitante, que efetuará o ateste para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

5.10 – DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE:

5.10.1 – A Contratada será inteiramente responsável pela segurança da estrutura, arcando com toda e qualquer despesa decorrente de falhas e omissões de sua parte.

5.10.2 – Durante o período da prestação dos serviços, as estruturas que apresentarem defeito ou falhas, deverão ser reparadas ou substituídas, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Município de Ourinhos qualquer ônus.

5.10.3 – A Contratante fica isenta de responsabilidade civil/e ou criminal de qualquer prejuízo causado aos objetos do presente termo por motivos de força maior e/ou caso fortuito, devendo a Contratada disponibilizar à Contratante em substituição ao equipamento objeto do sinistro, outro de modelo/configuração equivalente aquele equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento da notificação pela Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12 – Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Fiscal	Nome: Enzo Aurelio Fittipaldi
Designado	Cargo: Gerente de Suprimentos e Almoxarifado
	CPF: 067.967.018-10 RG: 12.386.558-X
	E-mail institucional: semel.ourinhos@gmail.com
	Telefone: (14) 3302-4220

6.6 – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;
- IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;
- X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

XVI – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1.1 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e as regras e princípios administrativos e constitucionais.

6.6.1.2 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a [CONTRATADA / DETENTORA] da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Gestor do Contrato

6.7 – A gestão do contrato será realizada pelo gestor designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Gestor Designado	Nome: Danilo Ferreira de Lima Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer CPF: 226.120.358-69 RG: 28.647.075-5 E-mail institucional: semel.ourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3302-4220

6.8 – Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 – Multa:

7.2.4.1 – A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.

7.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.

7.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7.2 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na documentação que integra esta contratação.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 – O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 02(duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de [dez dias úteis] para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 – o prazo de validade.

8.9.2 – a data da emissão.

8.9.3 – os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4 – o período respectivo de execução do contrato e compatibilidade com a Ordem de Serviço;

8.9.5 – o valor a pagar; e

8.9.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

8.13 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.17 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

8.19 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.20 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/07/2025.

8.24 – Após o interregno de um ano, desde que requerido pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30 – O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.999/2025.

9.2 – Destaca-se que a escolha do fornecedor está respaldado através da pesquisa de preços realizada através de 3 (três) orçamentos, realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.730, de 20 de junho de 2023;

9.3 – O fornecedor será consultado através de envio de endereço eletrônico, a fim de demonstrar o interesse pelo fornecimento do serviço, nos mesmos critérios exigidos no PE 16/2025.

Exigências de habilitação

9.4 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Relação de Documentos Para Contratação deste Termo de Referência e são os mesmos exigidos no PE 16/2025 e serão solicitados previamente ao contratado.

9.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

9.6 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Formalização da contratação

9.8 – Para a formalização da contratação será emitida Nota de Empenho.

9.9 – Será enviado ao fornecedor em até 02 (dois) dias, através de endereço de e-mail.

9.10 – Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1 – No processo de levantamento do mercado, conforme Mapa comparativo, a escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o art. 75, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi feita com base nas seguintes razões:

10.1.1 – A empresa a ser contratada é “Master Kim Line - CNPJ 03.714.916/0001-00”, empresa que apresentou a menor proposta, orçamento anexo aos autos.

10.1.2 – Assim, justifica-se a escolha do fornecedor, por menor preço.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O **valor estimado total** da contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme custos apostos no mapa de cotação anexo a este Termo de Referência.

11.1.1 – O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).

11.2 – Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) presentes na tabela do item 1.1 servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, na dotação abaixo discriminada, correspondente à Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – 01.07.00

Administração da SM de Esportes e Lazer – 01.07.01

Outros Serv. Ter Pes. Jurídica – 3.3.90.39.00 (Natureza da Despesa)

Realização dos Jogos Regionais – 27.811.0070.1.127 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 02.110.00 – Geral

Ficha Orçamentária 152

12.1.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso **estadual**.

12.2 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da [Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da [Lei Complementar nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.3 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s)

exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.

Ourinhos, 18 de julho de 2025.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Daniela Prezotto Mariano

Agente de Licitação

Agente de Licitação Responsável pela Formalização do Termo de Referência:

Daniela Prezotto Mariano

De acordo com o Termo de Referência.

Fiscal do contrato

Enzo Aurélio Fittipaldi

Gerente de Suprimentos e Almoxarifado

Gestor do contrato

Danilo Ferreira de Lima

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei)¹.
- c) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro

1 <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do [sítio eletrônico](#)², sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

²<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#) e à [Resolução Administrativa nº 1.470/2011](#) do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

4 – Outras Comprovações

4.1 – Declaração da licitante atestando que, nos termos do [inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021](#), atende aos requisitos de habilitação.

4.2 – Declarações da licitante atestando que:

a) nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);

d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);

e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));

f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

g) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

4.3 – Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e equiparadas, em atendimento ao previsto no [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

4.3.1 – Tratando-se de licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 – As declarações de que trata este Anexo devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação;

4.4.1 – A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no instrumento convocatório.

4.5 – No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

ANEXO I-A

TABELA DE EVENTOS E MODALIDADES

67º Jogos Regionais de Ourinhos / 2025													
Controle Diário dos Jogos													
MOD	CAT	No. Equipes	Gru/Tur	Datas									
				17/jul qui	18/jul sex	19/jul sab	20/jul dom	21/jul seg	22/jul ter	23/jul qua	24/jul qui	25/jul sex	26/jul sab
BadF	21	3	Turno					Início	Comp.	Fim			
BadF	LIV	3	Turno					Início	Comp.	Fim			
BadM	21	5	Turno					Início	Comp.	Fim			
BadM	LIV	5	Turno					Início	Comp.	Fim			
BF	21	3	Turno	Início	Comp.	Fim							
BF	LIV	3	Turno					Início	Comp.	Fim			
BM	21	8	2X4			Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim			
BM	LIV	6	2x3	Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim					
BF 3x3	LIV	3	Turno								Início	Comp.	Fim
BM 3x3	LIV	12	4X3								Início	Comp.	Fim
BIRIBOL	LIV	7	1X3 / 1X4			Início	Fim						
BOC	LIV	17	3x3/2x4				Início	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Fim
DF	21	7	Schuring	Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim					
DF	LIV	3	Schuring	Início	Comp.	Fim							
DM	21	8	Schuring	Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim					
DM	LIV	6	Schuring	Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim					
FF	LIV	4	Turno		Início	Comp.	Fim						
FM	20	46	12X3	Início	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Fim			
FSF	21	8	2X4					Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim	
FSF	LIV	2	Turno			Início	Comp.	Fim					
FSM	21	36	12X3			Início	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Fim	
FSM	LIV	5	Turno				Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim		
HF	21	3	Turno					Início	Comp.	Fim			
HF	LIV	3	Turno	Início	Comp.	Fim							
HM	21	4	2x3		Início	Comp.	Fim						
HM	LIV	5	Turno			Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim			
MA	LIV	18	6x3	Início	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Fim			
TF	LIV	7	Eliminatória			Início	Comp.	Fim					
TM	21	6	Eliminatória	Início	Comp.	Fim							
TM	LIV	9	Eliminatória		Início	Comp.	Comp.	Fim					
TMF	21	7	1x3 / 1x4					Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim	
TMF	LIV	3	Turno					Início	Comp.	Fim			
TMM	21	15	1x3 / 3x4					Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim	
TMM	LIV	11	1x3 / 2x4					Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim	
VPF	L	19	5x3 / 1x 4							Início	Comp.	Comp.	Fim
VPM	L	27	5x3 / 3x4							Início	Comp.	Comp.	Fim
V.F.	21	15	1x3 / 2x4	Início	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Fim				
V.F.	LIV	7	1x3 / 1x4			Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim			
V.M.	21	23	1x3 / 5x4	Início	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Comp.	Fim			
V.M.	LIV	7	1x3 / 1x4		Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim				
XF	21	3	Schuring						Início	Comp.	Fim		
XF	LIV	3	Schuring						Início	Comp.	Fim		
XM	21	7	Schuring						Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim
XM	LIV	7	Schuring						Início	Comp.	Comp.	Comp.	Fim
Atl MF					Início	Comp.	Fim						
Cap MF										Início	Fim		
Cic MF				Início	Comp.	Comp.	Fim						
GA MF 14/16/L				Início	Comp.	Fim							
GR Div 14 / L											Início	Fim	
Judô MF						Início	Fim						
Karatê MF				Início	Fim								
NAT MF								Início	Comp.	Fim			
TAE MF						Início	Fim						



Assinaturas



Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELA PREZZOTTO MARIANO, lotado em: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL - SMEL

Assinado **eletronicamente** por: DANIELA PREZZOTTO MARIANO : 200.748.588-58



Data/Hora: 18/07/2025 09:28:25

Motivo: Não informado

Localização: OURINHOS - SP

DANILO FERREIRA DE LIMA, lotado em: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL - SMEL

Assinado **eletronicamente** por: Danilo Ferreira de Lima : 226.120.358-69



Data/Hora: 18/07/2025 09:29:46

Motivo: Não informado

Localização: OURINHOS - SP

ENZO AURELIO FITTIPALDI, lotado em: EMEF PROFA. DOROTHILDES BONONI GONÇALVES - EPDBG